

LEI Nº 3765, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Prorroga as vantagens pecuniárias aos servidores do Poder Legislativo, instituídas pela Lei Municipal nº 3.673, de 29 de março de 2004, e dá outras providências.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.738-4/2004, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Abono Salarial instituído pela Lei Municipal nº 3.673, de 29 de março de 2004 será concedido no corrente exercício de 2005 em 6 (seis) parcelas mensais fixas, no período de janeiro a junho, na seguinte conformidade:

- I – R\$ 120,00 (cento e vinte reais), quando em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- II – R\$ 90,00 (noventa reais), quando em jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O Bônus Mérito instituído pela Lei Municipal nº 3.673, de 29 de março de 2004, será concedido no corrente exercício de 2005 em 6 (seis) parcelas mensais fixas, no período de janeiro a junho, na seguinte conformidade:

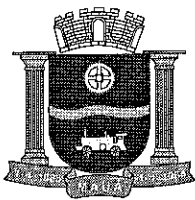
- I – R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando em jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- II – R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), quando em jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho.

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.673, de 29 março de 2004, continuam em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3765, DE 10 DE MARÇO DE 2005

-fls.02-

Município de Mauá, em 10 de março de 2005.

DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito

FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS OROSCO
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

ca/